www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 30 de abril de 2020 | Edição nº 1246-A | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Água e Esgoto	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Água e Esgoto
Atos Oficiais | Resoluções

ARESPCJ agência reguladora

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 346, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Louveira e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.320, de 23/10/2013, pela qual o Município de Louveira delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Secretaria de Água e Esgoto (SAE) de Louveira, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Louveira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Louveira;

Que, através do Parecer Consolidado nº 16/2020-DM, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer referente ao pedido de reajuste por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidos pelas normas da ARES-PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social (CRCS) do Município de Louveira, instituído pelo Decreto nº 4.966, de 30/10/2017, com os membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 5.438/2020, consultados por comunicação oficial via e-mail no período entre 22 e 28 de abril de 2020, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2020-DM, inclusive os índices propostos para o reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Secretaria de Água e Esgoto (SAE) de Louveira e;

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Louveira, os membros da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, por se encontrarem em sistema de *home office*, reunidos através de videoconferência no dia 29 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE de Louveira em 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de junho de 2020 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE de Louveira, conforme a Tabela 2 do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de junho de 2020.

Art. 4º Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE de Louveira, conforme apresentado na Tabela 2 do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Para fins de divulgação, a SAE de Louveira afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAE de Louveira após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Louveira, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ARESPCJ
agência reguladora

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 346, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	22,66	11,33	33,99
De 11 a 20	m³	3,07	1,54	4,61
De 21 a 30	m³	3,80	1,90	5,70
De 31 a 40	m³	5,21	2,61	7,82
De 41 a 50	m³	5,89	2,95	8,84
De 51 a 70	m³	8,28	4,14	12,42
Acima de 70	m³	12,24	6,12	18,36

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,33	5,67	17,00
De 11 a 20	m³	1,53	0,77	2,30
De 21 a 30	m³	3,80	1,90	5,70
De 31 a 40	m³	5,21	2,61	7,82
De 41 a 50	m³	5,89	2,95	8,84
De 51 a 70	m³	8,28	4,14	12,42
Acima de 70	m³	12,24	6,12	18,36

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	22,66	11,33	33,99
De 11 a 20	m³	3,07	1,54	4,61
De 21 a 30	m³	3,80	1,90	5,70
De 31 a 40	m³	5,21	2,61	7,82
De 41 a 50	m³	5,89	2,95	8,84
De 51 a 70	m³	8,28	4,14	12,42
Acima de 70	m³	12,24	6,12	18,36

ARESPCJ
agência reguladora

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	30,59	15,30	45,89
De 7 a 24	m³	4,98	2,49	7,47
De 25 a 44	m³	5,21	2,61	7,82
De 45 a 64	m³	5,78	2,89	8,67
De 65 a 84	m³	6,92	3,46	10,38
De 85 a 104	m³	8,84	4,42	13,26
De 105 a 150	m³	12,13	6,07	18,20
De 151 a 500	m³	18,52	9,26	27,78
De 501 a 10.000	m³	19,55	9,78	29,33
De 10.001 a 15.000	m³	20,70	10,35	31,05
De 15.001 a 20.000	m³	21,84	10,92	32,76
Acima de 20.000	m³	23,01	11,51	34,52

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	30,59	15,30	45,89
De 7 a 24	m³	4,98	2,49	7,47
De 25 a 44	m³	5,21	2,61	7,82
De 45 a 64	m³	5,78	2,89	8,67
De 65 a 84	m³	6,92	3,46	10,38
De 85 a 104	m³	8,84	4,42	13,26
De 105 a 150	m³	12,13	6,07	18,20
De 151 a 500	m³	18,52	9,26	27,78
De 501 a 10.000	m³	19,55	9,78	29,33
De 10.001 a 15.000	m³	20,70	10,35	31,05
De 15.001 a 20.000	m³	21,84	10,92	32,76
Acima de 20.000	m³	23,01	11,51	34,52

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água.

ARESPCJ
agência reguladora

EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO = CATEGORIA RESIDENCIAL

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)
Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R$ 22,66)
Tarifa de Água = R$ 22,66

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R$ 22,73) + (1ª Faixa = 10 m³ x R$ 3,07/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R$ 3,80/m³)
Tarifa de Água = R$ 22,66 + R$ 30,70 + R$ 19,00
Tarifa de Água = R$ 72,36

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **50%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)
Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R$ 11,33)
Tarifa de Esgoto = R$ 11,33

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R$ 11,33) + (1ª Faixa = 10 m³ x R$ 1,54/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R$ 1,90/m³)
Tarifa de Esgoto = R$ 11,33 + R$ 15,40 + R$ 9,50
Tarifa de Esgoto = R$ 36,23

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 22,73) + (Tarifa de Esgoto = R$ 11,37)
Tarifa Total = R$ 22,66 + R$ 11,33
Tarifa Total = R$ 33,99

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 72,36) + (Tarifa de Esgoto = R$ 36,23)
Tarifa Total = R$ 72,36 + R$ 36,23
Tarifa Total = R$ 108,59

ARESPCJ
agência reguladora

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 346, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO II

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R$)
1	Ligação de água	159,74
2	Ligação de esgoto	219,64
3	Reforma de ligação de água	159,74
4	Mudança de cavalete, sem alteração da ligação	89,85
5	Desligamento e/ou religação de água	105,38
6	Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:	
	a) Água fornecida com transporte - água tratada (por m^3)	23,63
	b) Água fornecida com transporte até imóveis rurais - água tratada (por m^3)	29,51
	c) Água fornecida sem transporte - água tratada (por m^3)	11,10
7	Outros serviços:	
	a) Aferição e manutenção de hidrômetro	69,88
	b) Certidão negativa de débito	38,83
	c) Certidão de existência de rede de água e esgoto	77,65
	d) Certidão de existência de ligação de água e esgoto	72,11
	e) Estudo para prolongamento da rede de água	133,12
	f) Estudo para prolongamento da rede de esgoto	133,12

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br